



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS**

**Fundação Municipal de Meio Ambiente- FUNDEMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2011

TOMADA DE PREÇOS 01/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, através da Fundação Municipal de Meio Ambiente – **FUNDEMA**- inscrita no CNPJ sob o nº 13.366.366/0001-20, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011, **empregada por preço global, do tipo menor preço**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é contratação de empresa habilitada, por Empreitada Global, para o recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no protocolo, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que está funcionando no Salão Paroquial, situada à São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos -SC, até as **14:00** do dia **25/11/2011** e serão abertos às **14:30** do mesmo dia.

O SUPORTE LEGAL a presente Licitação tem fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações introduzidas pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DA BICA, CONFORME PROJETO DE REVEGETAÇÃO EM ANEXO.**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II - URBANIZAÇÃO**

1.2- É **indispensável e obrigatório** aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executado o serviço, em especial, para identificar o terreno, as



condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que **deverão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior** da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).

## 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

<u>Envelope nº. 01- HABILITAÇÃO</u>	<u>Envelope nº. 02- PROPOSTA</u>
Razão Social e CNPJ da Empresa	Razão Social e CNPJ da Empresa
Telefone e Endereço	Telefone e Endereço
Processo Licitatório nº <b>01/2011</b>	Processo Licitatório nº <b>01/2011</b>
Tomada de Preços nº <b>01/2011</b>	Tomada de Preços nº <b>01/2011</b>
Prefeitura Municipal de Campos Novos	Prefeitura Municipal de Campos Novos
Fundação Municipal de Meio Ambiente	Fundação Municipal de Meio Ambiente

3.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **14:00** horas do dia **25/11/2011** e serão abertos às **14:30** do mesmo dia.



3.2.1. O **início do recebimento dos envelopes** se dará a partir da data de publicação deste edital, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos, que funciona de segunda a sexta feira, **das 13:00 às 17:30 horas**.

3.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Campos Novos, situada à, Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Salão Paroquial, Centro- Campos Novos -SC – CEP 89.620-000; **A/C Comissão Permanente de Licitações (Tomada de Preços nº 01/2011)**.

#### **4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1-Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

4.1.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.1.3- Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (**INSS**);

4.1.4- Comprovante de regularidade para com o **FGTS**;

4.1.5- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.6- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Estadual**;

4.1.7- Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda **Municipal**;

4.1.8- Declaração de que a empresa não emprega **menores de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

4.1.9- Declaração de **visita ao local** onde serão executados os serviços, devidamente assinada pelo responsável técnico.



4.1.10 - Apresentar planilha de **BDI** – Benefícios e Despesas Indiretas- com valores discriminados e Encargos Sociais;

4.1.11- **Indicação do responsável técnico** – Engenheiro Florestal- que responderá pela execução dos serviços

4.1.12. Comprovante de Registro junto ao **CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- do **Responsável Técnico** que responderá pela execução do serviço;

4.1.13. Comprovante de aptidão em nome do licitante para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e quantidades** com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) técnico** emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), e/ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que a licitante executou os serviços;

4.1.13.1. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, a execução de projetos, com os quantitativos e características dispostas nos anexos deste edital;

4.1.14. Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, emitido até 30 dias da data limite para entrega dos envelopes;

4.1.15. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.16. Declaração de **inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou,





também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;
- c) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) o prazo de início da execução da obra 10 dias após assinatura da **Ordem de Serviço** e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a **13 (treze) meses**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**;



5.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

5.1.2. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do item” estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.

5.1.3 Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

5.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

5.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

5.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

## **6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada no Salão Paroquial, á rua São João Batista, Centro– Campos Novos – SC – CEP 89.620-000, mesmo local onde será realizada a Sessão de Abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº 02).

6.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

6.2.1. Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.



6.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante. A procuração a que se refere poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

## **7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

7.2. Os licitantes cuja documentação não atenderem às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de **R\$ 44.690,83 (Quarenta e quatro mil seissentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**.

7.2.1.2 Com preço inexeqüível, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% do valor do item 7.2.1.1.

7.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão



convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

7.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global.

7.6. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

## **8 - DAS SANÇÕES**

8.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1- estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;





d) declaração de inidoneidade.

## 9 - DO CONTRATO

9.1. O vencedor da Tomada de Preço será convocado em até 3 dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

9.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, “d”.

9.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

9.4. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preço correrão por conta da dotação orçamentária:

**ORGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**

**UNIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**

**Projeto/Atividade: Manutenção do Programa de Recuperação Ambiental**

**44.90.51.99.00.00.00.0.1.0063.0- 8**

9.5- Será admitida subcontratação para execução do projeto de instalação elétrica e iluminação, mediante prévia consulta e aprovação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, e desde que sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais conforme o artigo 72 da Lei 8666/93.



9.6. A subcontratação não exclui as responsabilidades do licitante contratado quanto a qualidade técnica do serviço prestado.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

10.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro florestal responsável pela fiscalização.

10.3- A Contratada deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: **Nr. 352.288-09/2011 – PAC II - Urbanização.**

10.4- A fatura que for apresentada com erro será devolvida para ratificação e reapresentação.

10.5- O liberação do último pagamento ficará condicionada à entrega do cadastro técnico da obra.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, **protocolado** pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos,



localizada temporariamente no Salão Paroquial, a Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas .

11.4. Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5- A Licitante vencedora deverá afixar no **prazo máximo de até 15 dias** contados a partir da **data da Ordem de Serviço**, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo no “Manual Visual de Placas de Obras” da Secretaria de Comunicações da Presidência da República, no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site <http://www.camposnovos.sc.gov.br> ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos, mediante credenciamento.

11.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

11.8. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo 01** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo 02** – Declaração de Menor;
- c) **Anexo 03** – Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo 04** – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- e) **Anexo 05** – Projeto de Revegetação da BICA
- g) **Anexo 06**- Planilha Orçamentária - onde estão listados os quantitativos e valores estimativos dos materiais e equipamentos. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, e os seus os custos reais, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global.



Celeiro Catarinense

h) **Anexo 07** – Quadro de Composição do Investimento - QCI

i) **Anexo 08**– Cronograma Global

Sonia Ap Truculo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos 01 de Novembro de 2011

Vilibaldo Erich Schmid

Prefeito Municipal





**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato da Empreitada global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DA BICA, CONFORME PROJETO DE REVEGETAÇÃO EM ANEXO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II - URBANIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos Novos - entidade Jurídica de direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323, Centro Campos Novos-SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.939.232/0001-74- neste ato representada pelo Prefeito Sr. Vilivaldo Erich Schmid, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ n º ....., representado pelo seu representante legal o Sr. ...., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato, **em conformidade com o Termo de Compromisso Nº 352.288-09/2011 - PAC II – URBANIZAÇÃO**, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato vincula-se ao **Termo de Compromisso Nº 352.288-09/2011 - PAC II – URBANIZAÇÃO** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será executado pelo regime de **empreitada global**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**



Celeiro Catarinense

**§1º- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DA BICA, CONFORME PROJETO DE REVEGETAÇÃO EM ANEXO.**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 352.288-09/2011 - PAC II - URBANIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**

**UNIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA**

**Projeto/Atividade: Manutenção do Programa de Recuperação Ambiental**

**44.90.51.99.00.00.00.0.1.0063.0- 8**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

§ 1º Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ ..... (.....), conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades.

§ 2º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços será de **13 (treze) meses**, a partir da data da **Ordem de Serviço**, que será assinada após análise e aprovação da Caixa Econômica Federal e conforme cronograma físico-financeiro.

A vigência deste contrato é até 31/12/2011, sendo posteriormente prorrogada para o exercício financeiro de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**



Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

§ 1º Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo **Ministério das Cidades**.

§ 2º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos

§ 3º A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: **Nr. 352.288-09/2010 PAC II - Urbanização**

§ 4º - A Contratada deverá apresentar a **cada pagamento** juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS, o FGTS, a União, o Estado e o Município.

§ 5º - Para Liberação do **primeiro pagamento** a Contratada deverá apresentar **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica- de execução dos serviços.

§ 6º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

§ 7º O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 8º No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

§ 9º O desbloqueio da última parcela fica condicionada à entrega do cadastro técnico da Obra.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Após a execução, o objeto será recebido:



I – provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório ( se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

b) de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:





I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

III - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

IV - oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

V - iniciar os serviços, em até 10 dias corridos após assinatura da **Ordem de Serviço** e assinatura do contrato;

VI - Antes do início da obra, a Contratada deverá **obrigatoriamente** emitir **ART de execução** dos serviços vinculada ao projeto.

VII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

VIII - A Contratada deverá afixar no **prazo máximo de até 15 dias** contados a partir da data da **Ordem de Serviço**, a identificação do empreendimento com placa, segundo modelo no “Manual Visual de Placas de Obras” da Secretaria de Comunicações da Presidência da República, no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

IX - A Contratada deverá manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I-assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II-ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III-execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a eles devidos;

IV-retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos, .. de ..... de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO



**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011**

**ANEXO 02**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do  
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011**

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_.

**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2011 da **Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_.

Nome e número da identidade do declarante